

Recurso Tributário nº 476/2024

RELATOR: CONSELHEIRO WILLEN BOMBANA PAES

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXA DE LICENÇA E
LOCALIZAÇÃO E ISS/AUTÔNOMO - BAIXA DE DÉBITOS -
EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE COMPROVADA - LANÇAMENTO VÁLIDO -
RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 476/2024**, em que é
recorrente **MARIVALDO DE ASSIS** e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por
unanimidade de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos
termos do voto do relator.**

Além do Relator, participaram do julgamento realizado no dia 29 de abril de 2025 e
presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o
Conselheiro Evandro Klappoth, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o
Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto e a Conselheira
Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 2025.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Willen Bombana Paes – Relator